



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO	
DATA.	____/____/____
ÓRGÃO:	_____
PÁGINA.	_____
Nº EDIÇÃO:	_____

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 190/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Laerton Weber, residente na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Proativa Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.241.773/0001-46, Inscrição Estadual n.º 90559366-81, com sede na Rua Ilha de Abrolhos, n.º. 547, CEP 87.309-128, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Sérgio Teodoro de Souza, residente e domiciliado na Rua Trombetas, n.º. 48, CEP 87.309-190, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 7.077.020-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 005.491.929-05a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 190/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consoante o Ofício n.º 2316/2020/REGOV/CV (cópia anexa), de 07 de outubro de 2020, no âmbito do CR 864983/2018/MTUR/CAIXA, houve a exclusão de meta construção de pista de bicicross, de sorte que o objeto contratual será custeado, integralmente, por recursos próprios do Município de Mercedes, não havendo mais a necessidade de se aguardar autorização da instituição financeira delegatária do Governo Federal para início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os parágrafos primeiro e nono da Cláusula Quarta do Contrato n.º 190/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CONFORMIDADE COM A EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA, APURADA EM MEDIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATANTE, FICANDO CONDICIONADO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA E DAS NORMAS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.”

“Parágrafo nono – A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do Setor de Engenharia do Município.”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCERIA: O parágrafo primeiro da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

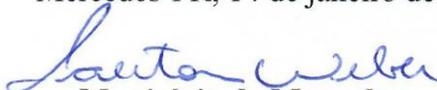
“Parágrafo primeiro - Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigida da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução dos serviços, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da data da assinatura do instrumento contratual, além da apresentação da garantia de execução.”

CLÁUSULA QUARTA: As alterações indicadas nas cláusulas anteriores realizam-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

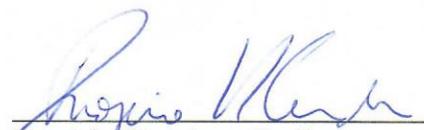
Mercedes-PR, 14 de janeiro de 2021.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Proativa Construções Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Rogério Henrique Endler
RG nº 9.817.386-2